



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 69 - Sexta-feira, 05 de junho de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

LEI Nº 6.848 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio com a ACIA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE TURISMO, SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS DE ARAXÁ, CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.549 de 15 de junho de 1978, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser liberado em parcela única no ato de assinatura do convênio, no objetivo de estabelecer-se cooperação mútua entre as partes com a finalidade de fomentar eventos de grande relevância turística e econômica para o Município, apoiando o evento Páscoa Iluminada, que realizar-se-á no mês de abril deste ano de 2015.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente objetivando atender à contribuição autorizada no artigo 1.º desta Lei, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando-se da anulação parcial, no valor da contribuição, da ficha orçamentária n.º 81.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.849 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo, em decorrências de emendas parlamentares, a celebrar convênios com as entidades que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando o repasse de recursos destinados à manutenção das entidades que menciona nos respectivos valores e fichas orçamentárias:

- I. Cooperativa Cultura e Arte - CULTURART, CNPJ n.º 15.471.203/0001-33, valor R\$ 30.000,00, ficha orçamentária n.º 81 da Fundação Cultural Calmon Barreto;
- II. Instituto Foco, CNPJ n.º 17.073.583/0001-83, valor R\$ 25.000,00, ficha orçamentária n.º 101;
- III. OSPA – Ofício de Saúde Preventiva de Araxá, CNPJ n.º 12.616.568/0001-10, valor R\$ 10.000,00, ficha orçamentária n.º 102;
- IV. Obras Sociais Auta de Souza, CNPJ n.º 08.530.828/0001-63, valor R\$ 10.000,00, ficha orçamentária n.º 103;
- V. Obras Assistenciais Estrela do Oriente, CNPJ n.º 23.306.150/0001-72, valor R\$ 15.000,00, ficha orçamentária n.º 104;
- VI. Obras Assistenciais Allan Kardec, CNPJ n.º 20.751.814/0001-75, valor R\$ 15.000,00, ficha orçamentária n.º 105;
- VII. Liga Araxense de Esportes, CNPJ n.º 17.997.867/0001-66, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 718;
- VIII. Associação da Capela Mártir Filomena, CNPJ n.º 26.041.376/0001-38, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 107;
- IX. Casa de Acolhimento São Francisco de Assis, CNPJ n.º 04.918.079/0001-95, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 108;
- X. Conselho Central Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ n.º 04.918.079/0001-95, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 110;
- XI. Centro Educacional Infantil Vovó Sergia, CNPJ n.º 20.058.012/0001-84, valor R\$ 15.000,00, ficha orçamentária n.º 109.

Parágrafo único. Os repasses serão realizados em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do termo de convênio

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.850 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo, em decorrências de emendas parlamentares, a celebrar convênios com as entidades que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando o repasse de recursos destinados à manutenção das entidades que menciona nos respectivos valores e fichas orçamentárias:

- I. Grupo de Escoteiros de Araxá, CNPJ n.º 26.041.566/0001-55, valor R\$ 15.000,00, ficha orçamentária n.º 112;
- II. Associação dos Corredores de Rua de Araxá, CNPJ n.º 15.105.863/0001-09, valor R\$ 40.000,00, ficha orçamentária n.º 734;
- III. Associação de Equoterapia Prosseguir de Araxá, CNPJ n.º 10.758.975/0001-37, valor R\$ 40.000,00, ficha orçamentária n.º 113;
- IV. Associação Trianon Esporte Clube, CNPJ n.º 20.056.032/0001-16, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 719;
- V. Escola de Samba Acadêmicos do Santo Antônio, CNPJ n.º 03.530.790/0001-05, valor R\$ 40.000,00, ficha orçamentária conforme artigo 2.º;
- VI. Associação Chácara Dona Adelia, CNPJ n.º 04.074.996/0001-35, valor R\$ 10.000,00, ficha orçamentária n.º 720;
- VII. Grupo Solidariedade, CNPJ n.º 15.113.842/0001-27, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º conforme artigo 2.º;
- VIII. Rotary Club de Araxá, CNPJ n.º 03.863.385/0001-09, valor R\$ 15.000,00, ficha orçamentária n.º conforme artigo 2.º.

Parágrafo único. Os repasses serão realizados em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do termo de convênio

Art. 2º. Ficam autorizadas a abertura de créditos especiais no orçamento vigente para o adimplemento dos convênios autorizados nos incisos V, VII e VIII do artigo 1.º desta Lei, nos valores respectivamente informados, utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial das fichas orçamentárias n.º 83, 113, 720, 734 e 112, respectivamente nos valores de R\$ 40.000,00, R\$ 10.000,00, R\$ 10.000,00, R\$ 10.000,00 e R\$ 5.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.851 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo, em decorrências de emendas parlamentares, a celebrar convênios com as entidades que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando o repasse de recursos destinados à manutenção das entidades que menciona nos respectivos valores e fichas orçamentárias:

- I. Obras Sociais Allan Kardec Paz e Amor, CNPJ n.º 20.751.814/0001-75, valor R\$ 50.000,00, ficha orçamentária n.º 106;
- II. Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba - ARAP, CNPJ n.º 16.911.489/0001-93, valor R\$ 50.000,00, ficha orçamentária n.º 397;
- III. Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Araxá e

Tapira, CNPJ n.º 26.041.459/0001-27, valor R\$ 50.000,00, ficha orçamentária n.º 232;
IV. Associação Obras Sociais Augusto Lima, CNPJ n.º 11.331.427/0001-99, valor R\$ 50.000,00, ficha orçamentária n.º 129.

Parágrafo único. Os repasses serão realizados em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do termo de convênio

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.852 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo, em decorrências de emendas parlamentares, a celebrar convênios com as entidades que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando o repasse de recursos destinados à manutenção das entidades que menciona nos respectivos valores e fichas orçamentárias:

- I. Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo, CNPJ n.º 20.751.764/0001-26, valor R\$ 60.000,00, ficha orçamentária n.º 128;
- II. Associação da Capela Mártir Filomena, CNPJ n.º 26.041.376/0001-38, valor R\$ 30.000,00, ficha orçamentária n.º 107;
- III. Associação Esportiva Chácara Dona Adélia, CNPJ n.º 04.074.298/0001-35, valor R\$ 10.000,00, ficha orçamentária n.º 720.

Parágrafo único. Os repasses serão realizados em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do termo de convênio

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.853 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo, em decorrências de emendas parlamentares, a celebrar convênios com as entidades que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando o repasse de recursos destinados à manutenção das entidades que menciona nos respectivos valores e fichas orçamentárias:

- I. Fundação de Assistência à Mulher Araxaense, CNPJ n.º 04.473.196/0001-92, valor R\$ 35.000,00, ficha orçamentária n.º 114;
- II. Liga Araxaense de Esportes, CNPJ n.º 17.997.867/0001-66, valor R\$ 35.000,00, ficha orçamentária n.º 718;
- III. Centro Educacional Louis Braille, CNPJ n.º 07.100.74/0001-49, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 115;
- IV. Associação Araxá Taekwondo, CNPJ n.º 06.234.087/0001-48, valor R\$ 15.000,00, ficha orçamentária n.º 728;
- V. Associação Araxá de Jiu-Jitsu, CNPJ n.º 20.885.285/0001-00, valor R\$ 15.000,00, ficha orçamentária n.º 729;
- VI. Centro de Recuperação dos Alcoolatras de Araxá - CERECA, CNPJ n.º 20.027.058/0001-36, valor R\$ 10.000,00, ficha orçamentária n.º 119;
- VII. Associação de Amparo a Crianças, Adolescentes e Adultos com Câncer, CNPJ n.º 05.670.611/0003-22, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 117;
- VIII. Sociedade de Promoção Humana - SOPROH, CNPJ n.º 26.051.087/0001-39, valor R\$ 15.000,00, ficha orçamentária n.º 118;
- IX. Instituto Foco, CNPJ n.º 17.073.58/0001-83, valor R\$ 15.000,00, ficha orçamentária n.º 101;
- X. Casa de Acolhimento São Francisco de Assis, CNPJ n.º 04.918.079/0001-95, valor R\$

10.000,00, ficha orçamentária n.º 108;

XI. Associação das Auxiliares do Lar de Araxá, CNPJ n.º 20.056.776/0001-30, valor R\$ 10.000,00, ficha orçamentária n.º 120.

Parágrafo único. Os repasses serão realizados em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do termo de convênio
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.854 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo, em decorrências de emendas parlamentares, a celebrar convênios com as entidades que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando o repasse de recursos destinados à manutenção das entidades que menciona nos respectivos valores e fichas orçamentárias:

- I. Associação Deus Provedor, CNPJ n.º 07.763.100/0001-19, valor R\$ 120.000,00, ficha orçamentária n.º 121;
- II. Obras Sociais Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, CNPJ n.º 20.025.953/0001-11, valor R\$ 80.000,00, ficha orçamentária n.º 122.

Parágrafo único. Os repasses serão realizados em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do termo de convênio

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.855 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo, em decorrências de emendas parlamentares, a celebrar convênios com as entidades que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando o repasse de recursos destinados à manutenção das entidades que menciona nos respectivos valores e fichas orçamentárias:

- I. Sociedade de Promoção Humana, CNPJ n.º 26.041.087/0001-39, valor R\$ 40.000,00, ficha orçamentária n.º 118;
- II. Obras Sociais Luz e Consolação, CNPJ n.º 26.041.921/0001-96, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 124;
- III. Obras Sociais Doutor Adolfo Bezerra de Menezes, CNPJ n.º 20.025.953/0001-11, valor R\$ 100.000,00, ficha orçamentária n.º 122;
- IV. Instituto Social Labor, Fé e Amor, CNPJ n.º 26.041.368/0001-91, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 125;
- V. Grupo da Solidariedade, CNPJ n.º 15.113.842/0001-27, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária conforme artigo 2.º.

Parágrafo único. Os repasses serão realizados em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do termo de convênio

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente para o adimplemento do convênio autorizado no inciso V do artigo 1.º desta Lei, no valor informado, utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial das fichas orçamentárias n.º 124, 125 e 123, respectivamente nos valores de R\$ 5.000,00, R\$ 5.000,00 e R\$ 10.000,00.

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação da ficha orçamentária n.º 118, visando o adimplemento do convênio autorizado no inciso I do artigo 1.º desta Lei, em R\$ 15.000,00, utilizando-se da anulação parcial da ficha orçamentária n.º 123 no valor suplementado.



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7095 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Maria Aparecida Rios Moço

Procuradora Geral do Município

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
 Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.856 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo, em decorrências de emendas parlamentares, a celebrar convênios com as entidades que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando o repasse de recursos destinados à manutenção das entidades que menciona nos respectivos valores e fichas orçamentárias:

- I. Associação da Capela Martir Filomena, CNPJ n.º 26.041.376/0001-38, valor R\$ 25.000,00, ficha orçamentária n.º 107;
- II. Centro Educacional Presbiteriano de Assistencia a Criança, CNPJ n.º 01.240.750/0001-01, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 137;
- III. Centro de Recuperação dos Alcoolatras de Araxá - CERECA, CNPJ n.º 20.027.058/0001-36, valor R\$ 10.000,00, ficha orçamentária n.º 119;
- IV. Centro Educacional Louis Braille, CNPJ n.º 07.100.740/0001-49, valor R\$ 50.000,00, ficha orçamentária n.º 115;
- V. Recanto do Idoso de São Vicente de Paulo, CNPJ n.º 20.056.768/0001-94, valor R\$ 50.000,00, ficha orçamentária n.º 111;
- VI. Casa de Acolhimento São Francisco de Assis, CNPJ n.º 04.918.079/0001-95, valor R\$ 15.000,00, ficha orçamentária n.º 108.

Parágrafo único. Os repasses serão realizados em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do termo de convênio

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
 Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.857 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo, em decorrências de emendas parlamentares, a celebrar convênios com as entidades que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando o repasse de recursos destinados à manutenção das entidades que menciona nos respectivos valores e fichas orçamentárias:

- I. Associação Protetora dos Animais de Araxá, CNPJ n.º 11.268.616/0001-64, valor R\$ 50.000,00, ficha orçamentária n.º 132;
- II. Associação de Assistencia Social da Santa Casa de Misericórdia Araxá – Santa Casa, CNPJ n.º 16.908.600/0001-92, valor R\$ 50.000,00, ficha orçamentária n.º 141;
- III. Obras Assistencias Casa do Caminho, CNPJ n.º 20.060.331/0001-24, valor R\$ 50.000,00, ficha orçamentária n.º 142;
- IV. Obras Assistenciais Caminheiros do Nazareno, CNPJ n.º 03.615.944/0001-61, valor R\$ 50.000,00, ficha orçamentária n.º 131.

Parágrafo único. Os repasses serão realizados em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do termo de convênio

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
 Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.858 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo, em decorrências de emendas parlamentares, a celebrar convênios com as entidades que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando o repasse de recursos destinados à manutenção das entidades que

menciona nos respectivos valores e fichas orçamentárias:

- I. Obras Sociais Servos de Maria, CNPJ n.º 06.352.162/0001-75, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 126;
- II. Associação Artística Cultural e de Talentos de Araxá - ACATA, CNPJ n.º 08.022.206/0001-24, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 139;
- III. Conselho Central de Araxá da Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ n.º 16.911.372/0001-00, valor R\$ 40.000,00, ficha orçamentária n.º 110;
- IV. Grupo Assistencial Esperança e Caridade, CNPJ n.º 04.988.586/0001-03, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 134;
- V. Hospital dos Brinquedos São Francisco de Assis, CNPJ n.º 15.387.643/0001-07, valor R\$ 35.000,00, ficha orçamentária n.º 127;
- VI. Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Varejista Araxá e Tapira, CNPJ n.º 20.041.467/0001-73, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 140;
- VII. Obras Sociais Auta de Souza, CNPJ n.º 08.530.828/0001-63, valor R\$ 10.000,00, ficha orçamentária n.º 103;
- VIII. Obras Assistencias Casa do Caminho, CNPJ n.º 20.060.331/0001-24, valor R\$ 35.000,00, ficha orçamentária na forma do artigo 2.º.

Parágrafo único. Os repasses serão realizados em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do termo de convênio

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente para o adimplemento do convênio autorizado no inciso VIII do artigo 1.º desta Lei, no valor informado, utilizando-se como fonte de recursos a anulação da ficha orçamentária n.º 721 no valor de R\$ 35.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
 Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.859 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo, em decorrências de emendas parlamentares, a celebrar convênios com as entidades que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando o repasse de recursos destinados à manutenção das entidades que menciona nos respectivos valores e fichas orçamentárias:

- I. Grupo Assistencial Esperança e Caridade, CNPJ n.º 04.988.586/0001-03, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 134;
- II. OSPA – Oficia de Saúde Preventiva de Araxá, CNPJ n.º 12.616.568/0001-10, valor R\$ 10.000,00, ficha orçamentária n.º 102;
- III. Sindicato dos Empregados no Comércio de Araxá e Tapira - SINDECAT, CNPJ n.º 26.041.467/0001-73, valor R\$ 50.000,00, ficha orçamentária n.º 230;
- IV. Associação Espírita Roldão Fontes, CNPJ n.º 02.715.701/0001-32, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 143;
- V. Ferrocarril Esporte Clube, CNPJ n.º 17.824.751/0001-25, valor R\$ 10.000,00, ficha orçamentária n.º 723;
- VI. Obras Sociais Allan Kardec Paz e Amor, CNPJ n.º 20.751.814/0001-75, valor R\$ 20.000,00, ficha orçamentária n.º 106;
- VII. Sindicato dos Trabalhadores de Movimentação de Mercadoria em Geral de Araxá, CNPJ n.º 20.750.485/0001-48, valor R\$ 50.000,00, ficha orçamentária n.º 231;
- VIII. Palmeri Esporte Clube, CNPJ n.º 20.031.183/0001-10, valor R\$ 10.000,00, fichas orçamentárias n.º 724 e 725;
- IX. CIT Futebol Clube, CNPJ n.º 17.806.217/0001-96, valor R\$ 10.000,00, ficha orçamentária conforme artigo 2.º.

Parágrafo único. Os repasses serão realizados em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do termo de convênio

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente para o adimplemento do convênio autorizado no inciso IX do artigo 1.º desta Lei, no valor informado, utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial das fichas orçamentárias n.º 726 e 727, respectivamente nos valores de R\$ 5.000,00 e R\$ 5.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
 Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.860 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo, em decorrências de emendas parlamentares, a celebrar convênios com as entidades que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando o repasse de recursos destinados à manutenção das entidades que menciona nos respectivos valores e fichas orçamentárias:

- I. Centro de Recuperação dos Alcoolatras de Araxá - CERECA, CNPJ n.º 20.027.058/0001-36, valor R\$ 10.000,00, ficha orçamentária n.º 119;
- II. Associação Nova Esperança, CNPJ n.º 08.199.257/0001-26, valor R\$ 140.000,00, ficha orçamentária n.º 135;
- III. Associação dos Moradores do Bairro Urciano Lemos, CNPJ n.º 20.031.498/0001-67, valor R\$ 50.000,00, ficha orçamentária n.º 136.

Parágrafo único. Os repasses serão realizados em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no ato de assinatura do termo de convênio

Art. 2º. Fica autorizada a suplementação da ficha orçamentária n.º 135, visando o adimplemento do convênio autorizado no inciso II do artigo 1.º desta Lei, em R\$ 35.000,00, utilizando-se da anulação parcial das fichas orçamentárias n.º 133 no valor suplementado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.861 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio com a UNIÃO ESTUDANTIL ARAXAENSE - UEA, CNPJ nº 01.381.801/0001-07, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.214 de 25/02/1997, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em 3 (três) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira no ato da assinatura do convênio a ser firmado, a fim de estabelecer-se mútua cooperação entre os convenientes para proporcionar o acesso à computadores e à internet para suprir demanda de estudantes carentes na realização de atividades educacionais e difusão cultural.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para acorrer às despesas autorizadas pela presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos a anulação no valor da contribuição da ficha orçamentária número 81 do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 06 de Maio de 2015.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

PORTARIA Nº 19

Em 08 de maio de 2015

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ARNILDO ANTONIO MORAIS, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a competência delegada nos termos do Decreto nº 1.508/2015, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar os fatos, conforme representação Processo nº PJ 06/2015, envolvendo o (a) servidor(a) s municipal – DAYANE KELLEN VELASCO PINHEIRO, Agente de Operação Fiscal de Transporte e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, tendo em vista informações de que a servidora em estágio probatório: desobedeceu ordem superior, infração prevista no Estatuto do Servidor. Os fatos se confirmados, tornam o servidor incurso nas infrações previstas na Lei Municipal nº 1.288/74, art. 201, inciso XXIV: “XXIV – praticar ato de indisciplina ou

transgredir proibição;”.

Outrossim, designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 01/2015 e suas alterações posteriores, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 90 dias.

Arnildo Antonio Morais
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de maio de 2015.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG – Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial 08.042/2015. Aquisição de implementos agrícolas para atender as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme contrato de repasse 808525/2014 – Processo: 2690.1020065-70/2014. Vencedora: Bimaq Benfica Implementos Agrícolas Ltda, itens: 01, 04 e 06, valor global: R\$ 27.298,00; Comercial Agrícola Capri Ltda, itens: 03 e 10, valor global: R\$ 19.300,00; Early Itamar Gonçalves EPP, item: 08, valor global: R\$ 9.400,00 e Terra Forte Implementos Agrícolas Ltda EPP, itens: 02, 05 e 09, valor global: R\$32.500,00. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 03/06/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG – Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial 08.045/2015. Contratação de serviços de locação de caminhão de carroceria de madeira para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Vencedoras: Geraldo Olódio de Souza, item: 01, valor global: R\$ 64.627,20; Edson Adriano Rosa, item: 02, valor global: R\$ 52.800,00; Benedito Castro Magalhães, item:03, valor global: R\$ 53.363,20; Ivail José da Silva, item: 04, valor global: R\$53.504,00. Itens desertos: 05 e 06. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 03/06/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. Julgamento de Recurso Pregão Presencial 08.131/2014. A autoridade superior, representada pelo prefeito Aracely de Paula decidiu reconsiderar o recurso interposto pela empresa ANTÔNIO FARID COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP, julgando o recurso procedente, decidindo pela habilitação da empresa. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 03/06/2015.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. O MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.049/2015. Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, palco, estandes, banheiros químicos e cadeiras para a festa de lançamento do Sesquicentenário de Araxá/MG. Abertura 18/06/2015 14:00 hs. Edital disponível: 08/06/2015. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 03/06/2015.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. O MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.050/2015. Contratação de empresa especializada para execução de show pirotécnico para a festa de lançamento do Sesquicentenário de Araxá/MG. Abertura 18/06/2015 15:30 hs. Edital disponível: 08/06/2015. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 03/06/2015.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. O MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.051/2015. Contratação de empresa para confecção de camisetas, outdoors e prestação de serviço de carro de som para a festa de lançamento do Sesquicentenário de Araxá/MG. Abertura 18/06/2015 16:30 hs. Edital disponível: 08/06/2015. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 03/06/2015.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. O MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.052/2015. Contratação de serviços de locação de caminhões para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Abertura 22/06/2015 09:00 hs. Edital disponível: 10/06/2015. Setor de Licitações: 34 3691-7022. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 03/06/2015.



FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ/MG – Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial 08.001/2015. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão e gerenciamento de cartões magnéticos, para fornecimento aos servidores da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, a título de auxílio financeiro. Vencedora: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, item: 01, taxa de administração: -2,22% (desconto de dois vírgula vinte e dois por cento). Magali Cunha Porfírio Borges, Presidente - 02/06/15.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. A FUNDA-

ÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará aberto processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA nº 03.001/2015, tipo melhor oferta, para contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamentos de salários aos servidores da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá. Prazo: 60 meses; com entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dia 14/07/15 às 10:15 hs e abertura dos mesmos às 10:30 hs, Edital disponível: 12/06/15. Informações: 0(34)3691-7150. Magali Cunha Porfírio Borges, Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá - 03/06/2015.